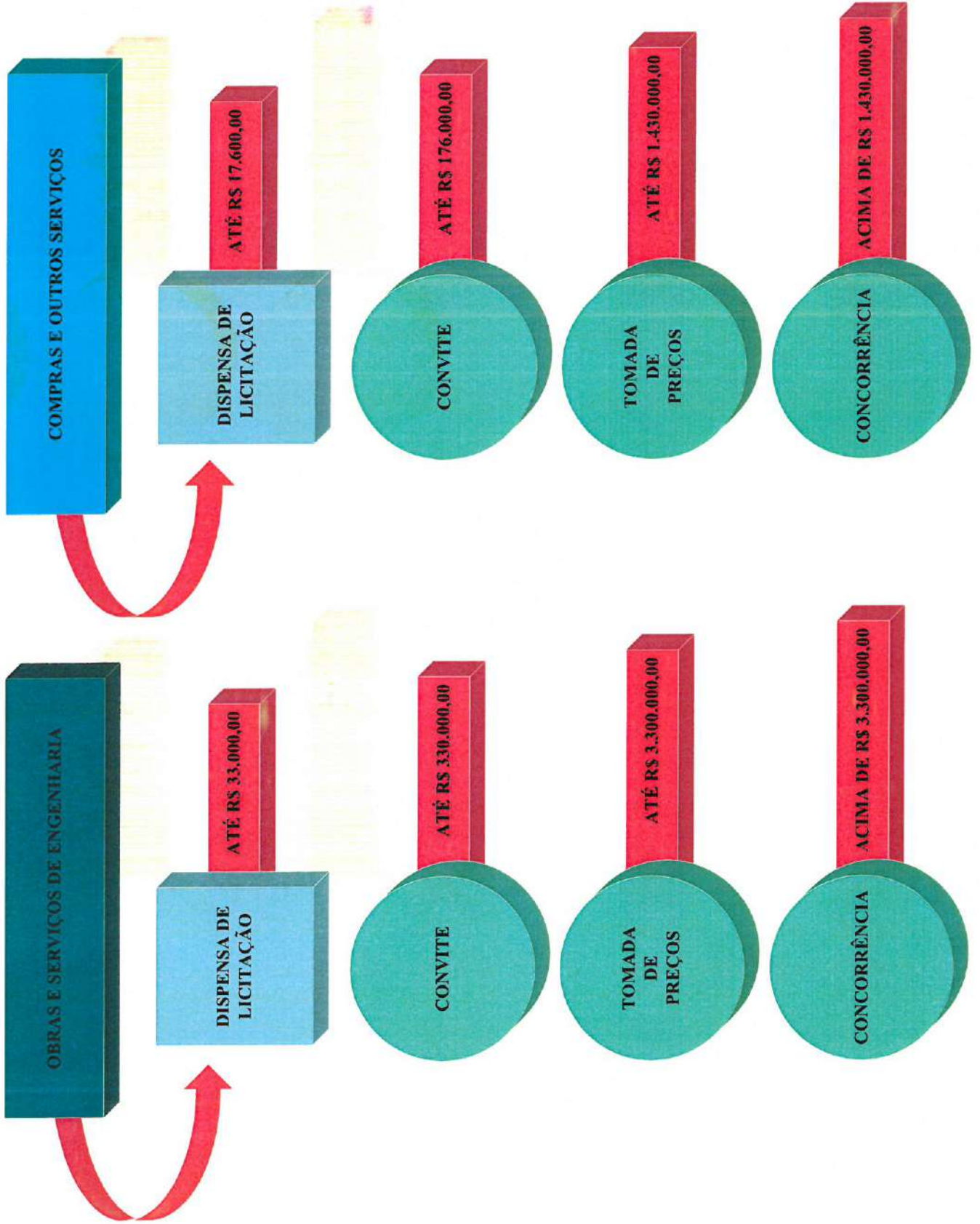


ANEXO I – MODALIDADES ESQUEMATIZADAS – NATURAL/VALOR



Adotado para aquisição de bens e serviços comuns, considerando-se tais aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, não está limitado a nenhum valor.



ANEXO II - CHECK LIST – CONCORRÊNCIA

LEGENDA: S = SIM; N = NÃO; NA = NÃO SE APLICA.

EXECUÇÃO DA DESPESA			
Questões relativas aos documentos e procedimentos a serem considerados na instrução do processo de contratação	S/N/NA	Página	Observações
FASE DE SOLICITAÇÃO			
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa (Art. 38, Lei nº 8.666/93; ON nº 2/2009 – AGU; Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU)			
2. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)?			
3. Consta a autorização da autoridade competente para a abertura da licitação (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?			
4. No caso de aquisição de bens, consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observadas as demais diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?			
5. Para contratação de obras ou serviços, existe estudo técnico preliminar para subsidiar a elaboração do projeto básico (art. 6º, IX, Lei 8.666/93)?			
6. Para contratação de obras ou serviços, foi elaborado projeto básico (arts. 6º, IX e 7º, §2º, I, da Lei nº 8.666/93).			





7. No caso de bens e serviços comuns, há justificativa para a não utilização do pregão (Lei 10520, de 2002)?			
8. Consta a aprovação motivada do projeto básico pela autoridade competente (art. 7º, § 2º, I da Lei nº 8.666/93)?			
9. Para contratação de obras e serviços, foi elaborado, se for o caso, o projeto executivo (art. 6º, X e 7º II, Lei nº 8.666/93), ou autorizado que seja realizado concomitantemente com a execução dos mesmos (art. 7º, §1º, Lei 8.666/93)?			
10. Tratando-se de obras e serviços, existe orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários do objeto, baseado em pesquisa de preços praticados no mercado (arts. 7º, § 2º, II, e 43, IV da Lei nº 8.666/93), assim como a respectiva pesquisa de preços realizada?			
11. No caso de compras, consta a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da contratação (art. 15, III e 43, IV da Lei nº 8.666/93)?			
12. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?			
13. Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16?			

A



14. Em face do valor estimado do objeto, a participação na licitação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas (art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 6.204/07 e art. 34 da Lei nº 11.488/07)? Se não, há justificativa?			
15. Consta a designação da Comissão de Licitação (art. 38, III, da Lei nº 8.666/93) e Autuação?			
16. Há minuta de edital e anexos (art. 40 da Lei nº 8.666/93)?			
17. Parecer Jurídico com análise e aprovação da minuta de edital e seus anexos pela assessoria jurídica? (art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).			
18. Publicação do aviso contendo o resumo do edital no placar do Município e em jornal de grande circulação (art. 21 da Lei nº 8.666/93). [Se houver recursos federais deve ser publicado no DOU, bem como se houverem recursos Estaduais deve ser publicado no DOE]			
19. Houve nas compras a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca? (Lei nº 8.666/93, art. 15, §7º, I);			
20. O edital define as condições para tratamento diferenciado às Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) de acordo com o art. 47, LC nº 123/2006?			





21. Consta do edital a forma de apresentação das propostas e os critérios de julgamento? (Lei nº 8.666/93, art. 40, VI e VII);			
22. Constam do Edital o critério de aceitabilidade de preços (unitário e global)? (Lei nº 8.666/93, art. 40, X);			
23. Consta credenciamento dos representantes legais dos licitantes, mediante a apresentação de documentos que comprovatório, outorgando ao seu representante poderes para responder por ela e tomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento da habilitação e abertura das propostas? • Através de Carta de Credenciamento ou Procuração Pública ou Particular, acompanhada da cédula de identidade, que deverão ser apresentadas fora dos envelopes 01 e 02, passada pela licitante, assinada por quem de direito.			
24. Os originais dos documentos de habilitação estão no processo? (Lei nº 8.666/93, art.38, IV);			
HABILITAÇÃO JURÍDICA			
25. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:			
a) Foi solicitado o documento de identidade? (Lei nº 8.666/93, art. 28, I);			
b) Foi solicitado o registro comercial, no caso de empresa individual? (Lei nº 8.666/93, art. 28, II);			



<p>c) Foi solicitado o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores? (Lei nº 8.666/93, art. 28, III);</p>			
<p>d) Foi solicitado o decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir? (Lei nº 8.666/93, art. 28, V);</p>			
REGULARIDADE FISCAL			
<p>26. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:</p>			
<p>a) Foi solicitada a prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de pessoas Jurídicas (CNPJ)? (Lei nº 8.666/93, art. 29, I);</p>			
<p>b) Foi solicitada prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual? (Lei nº 8.666/93, art. 29, II);</p>			
<p>c) Foi solicitada, conforme o caso, prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidões Negativas – Dívida Ativa/PFN e Tributos Administrados pela Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei? (Lei nº 8.666/93, art. 29, III);</p>			

A



<p>d) Foi solicitada prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (Lei nº 8.666/93, art. 29, IV);</p>			
<p>e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho? Lei nº 8.666/93, art. 29, V)</p>			

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

27. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

<p>a) O registro ou a inscrição na entidade profissional competente? (Art. 30, I, da Lei nº 8.666/93)</p> <p>b) A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos? (Art. 30, II, da Lei nº 8.666/93)</p> <p>c) A comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação? (Art. 30, III, da Lei nº 8.666/93)</p> <p>d) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso? (Art. 30, V, da Lei nº 8.666/93)</p>			
--	--	--	--

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA



28. A documentação para qualificação econômico-financeira ficou limitada a (Lei nº 8.666/93, art. 31, I, II e III):			
a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta;			
b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;			
c) Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e parágrafo primeiro do art. 56 da Lei 8.666/93.			
29. Consta a Ata de Abertura de Sessão para recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços?			
30. No caso de Concorrência Pública foi cumprido prazo mínimo de 30 dias nos demais casos, entre a última publicação do edital e a data de recebimento das propostas? (Lei nº 8.666/93, art. 21, §2º, II, "a");			
31. No caso do tipo melhor técnica ou técnica e preço, foi cumprindo o prazo mínimo de 45 dias entre a data da publicação e a abertura do certame? (Lei nº 8.666/93, art. 21, §2º, I, "b");			
32. Consta a Ata de Julgamento da Habilitação das empresas participantes, com as análises necessárias?			



<p>33. Consta Aviso de Habilitação, tornando público o resultado do julgamento da habilitação?</p> <ul style="list-style-type: none">• Abrindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que as empresas participantes, caso queiram, interponham seus recursos (art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93)			
<p>34. Consta Aviso de Reabertura de Sessão (republicação), para abertura e julgamento dos envelopes de proposta de preço, contendo as informações necessárias (local, hora e afins).</p>			
<p>35. Os originais das propostas estão no processo? (Lei nº 8.666/93, art.38, IV);</p>			
<p>36. Consta a Ata de Abertura (reabertura) de Sessão, para abertura e Julgamento dos envelopes de proposta de preço, sendo verificados os requisitos legais para análise da comissão de licitação do(s) preço(s) vencedores(es), mediante demonstrativo de análise da Comissão de Licitação, indicando a(s) proposta(s) vencedora(s).</p> <ul style="list-style-type: none">• Se o preço conseguido no procedimento está de acordo com o levantamento inicial realizado pela comissão;• Se o preço conseguido no procedimento está de acordo com os preços de mercado.			
<p>37. O julgamento e a classificação das propostas foram feitos de acordo com os critérios objetivos de avaliação constantes do edital? (Lei 8.666/93, art. 43, V)</p>			
<p>38. Constam do processo os recursos eventualmente interpostos e suas respectivas decisões? (Lei nº 8.666/93, art.38, VIII);</p>			



39. Consta no processo os pareceres finais técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, julgamento / procedimento? (Lei nº 8.666/93, art.38, VI);			
40. Consta do Processo o ato de Adjudicação? (Lei 8.666/93, art. 38, VII)			
41. Consta do Processo o ato de Homologação? (Lei 8.666/93, art. 38, VII)			
FASE DE CONTRATAÇÃO			
42. Foi anexado ao Processo o original do contrato ou instrumento equivalente, devidamente assinado pelas partes qualificadas e testemunhas? (Lei 8.666/93, art. 38, X e art. 62)			
43. Publicação do extrato contratual? (Lei 8.666/93, art. 61, § único)			
44. Existe comprovação dos lançamentos da referida licitação no COLARE-TCM/GO? (Art. 2º, IN TCM-GO nº 10/2015)			
FASE DE FISCALIZAÇÃO			
45. Consta a designação do Gestor e/ou fiscal do contrato, com a publicação da(s) mesma(s) (art. 67, Lei nº 8.666/93 e art. 3º, XXII da IN TCM- GO nº 10/2015)?	S		

4